



REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DA ADUFPI-S/SSIND EM PARNAÍBA - BIÊNIO 2024/2026

O Presente Regulamento de **Edital** rege o certame para a Eleição da Representação Regional ADUFPI-S/SSIND na cidade de **Parnaíba** (de acordo com Regimento Interno de 2005 e na Resolução 001/2016, de 22 de junho de 2016).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Eleitoral, considerando as atribuições previstas no Título IV, Art. 52 do Regimento Interno Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º - O processo eleitoral da Representação Regional da ADUFPI-S/SSIND de Parnaíba será realizado no dia 25 de outubro de 2024, com votação por maioria simples, através de cédula única de papel.

Art. 2º - Poderá ser candidata(o) para a Representação Regional da ADUFPI Parnaíba, exclusivamente, qualquer docente aposentada(o) ou efetiva(o) da UFDPAr (Magistério Superior - MS) lotado no Campus Ministro Reis Velloso, legalmente associadas(os) ao ANDES-SN, da base territorial da ADUFPI- S/SSIND, no gozo dos seus direitos (sem débitos vencidos até a data do dia 24 de setembro de 2024 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de inscrição da chapa e que não exerça cargo advindo de livre nomeação e exoneração da Administração Superior da UFDPAr ou vinculados à Representação Regional em Parnaíba

Art. 3º - São eleitoras(es) todas(os) as(os) associadas(os) da ADUFPI-S/SSIND lotadas(os) em Parnaíba, no gozo dos seus direitos (sem débitos vencidos até o mês de agosto de 2024 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de realização das eleições.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será composta por três (03) membros titulares e até três (03) suplentes, eleitos em Assembleia da Regional, não podendo estes participar ou compor chapas que disputam o pleito.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- II. Disciplinar propaganda eleitoral das chapas;
- III. Promover e coordenar debates entre as chapas com regras e calendário acordados entre as partes, caso haja;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Proceder à apuração dos votos;
- VI. Examinar a procedência dos recursos;
- VII. Atuar como junta apuradora de votos;
- VIII. Atuar como junta compiladora de votos;
- IX. Elaborar o mapa dos resultados apurados no prazo máximo de vinte quatro (24) horas, após o encerramento das eleições;
- X. Por divulgar o resultado e proclamar a chapa vencedora
- XI. Lavrar Ata relativa ao processo eleitoral.

§ 1º Será permitido na campanha eleitoral:

- I. Faixas nos espaços da ADUFPI e da UFDFPar (se autorizados pela administração do campus);
- II. Materiais gráficos em geral, como cartazes e botons ou broches (desde que não autocolantes e apenas fixados em murais apropriados, autorizados pela administração da Universidade);
- III. Comunicação telefônica, eletrônica e correios institucionais;
- IV. Uma matéria no site da ADUFPI sobre as suas propostas para as eleições, desde que solicitado.
- V. As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente.

§ 2º É vedado na campanha eleitoral:

1. A confecção, utilização e distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
2. Carro de som durante o certame eleitoral;
3. Comunicação visual mediante *outdoors* e cavaletes;
4. Arregimentação de eleitor ou propaganda de boca de urna;

DO REGISTRO E SORTEIO DA ORDEM NOMINAL DAS CHAPAS

Art. 6º - A candidatura se fará por meio de apresentação da ficha de inscrição da chapa, devidamente preenchida e assinada, com cópias dos documentos RG e CPF, além da declaração de “não há débitos vencidos” junto à ADUFPI-S/SSIND, de todos os componentes da chapa. A ficha de inscrição deverá ser protocolada junto a um membro da Comissão Eleitoral para registro

(inscrição de chapa), no período de 25 de setembro de 2024 e 03 de outubro de 2024, por meio do endereço eletrônico adufpi.phb24@gmail.com

Art. 7º - A ficha de inscrição de chapa encontra-se disponível anexa a este Edital e no site da ADUFPI-S/SSIND.

Parágrafo Único - Não será considerada recebida a documentação enviada através de e-mail que ultrapassarem às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 3 (três) de outubro de 2024 em qualquer hipótese, cabendo ao remetente a obrigação de entrar em contato com a comissão eleitoral para a confirmação do recebimento da documentação para o registro da chapa, via e-mail.

Art. 8º - O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por todos os seus integrantes conforme modelo à disposição dos interessados no site oficial da ADUFPI-S/SSIND.

Art. 9º - O resultado da homologação da inscrição das chapas será divulgado no Site da ADUFPI até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições. Eventuais recursos sobre a inscrição de chapa deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no dia 4 de outubro de 2024, através do e-mail adufpi.phb24@gmail.com.

Parágrafo Único - Reclamações de quaisquer natureza, acerca do processo eleitoral, direcionados à comissão eleitoral devem ser encaminhadas pelo(s) representante(s) da(s) chapa(s), por escrito, pelo e-mail adufpi.phb24@gmail.com.

DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A votação majoritária utilizando cabine de votação obedecerá às regras diretivas do Regimento Interno da ADUFPI-S/SSIND e este Edital.

Art. 11 - A eleição será realizada por meio de votação majoritária, depositada em urna, em 25 de outubro de 2024, no horário de Brasília, das 08h30min às 18h00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo II).

Art. 12 - A fiscalização da votação poderá ser exercida por meio da mesa de captação/apuração e das chapas concorrentes (caso haja) mediante a indicação de um fiscal sócio da ADUFPI para ser devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral em até 24 horas antes do início do pleito, não podendo a escolha dos fiscais recair em integrantes da(s) chapa(s).

Art. 13 - A autenticação do eleitor será realizada através de acesso a lista atualizada de associados da ADUFPI Seção sindical de Parnaíba.

Parágrafo único - O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo uso da cabine de votação, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

DA APURAÇÃO

Art. 14 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, respeitando o horário estabelecido no calendário eleitoral, anexo deste edital.

Art. 15 - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art. 16 - Cada chapa poderá indicar até dois fiscais sócios da ADUFPI para atuarem junto à apuração dos votos junto à mesa captadora/apuradora, podendo a escolha dos fiscais recair inclusive

em integrantes da chapa.

Parágrafo Único - Os fiscais deverão ser credenciados, por escrito, junto à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

DOS RECURSOS

Art. 19 - Das deliberações da Comissão Eleitoral caberão recursos para a Assembleia Regional e desta para o ANDES-SN (Art.41, § 2º do Regimento da ADUFPI-S/SSIND).

DA DATA E HORA

Art. 20 - Para efeitos de dirimir qualquer dúvida relativa a datas e horários, eventualmente conflitados no corpo textual deste edital, fica o calendário eleitoral, em anexo neste edital, como instrumento central na definição de todo o cronograma que envolve o certame.

Art. 22 - Os casos omissos ao presente Regulamento de Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Regional.

Parnaíba-PI, 20 de setembro de 2024

Presidente da Comissão Eleitoral

ADUFPI-S/SSIND 2024

ELEIÇÃO REGIONAL ADUFPI/PARNAÍBA – BIÊNIO 2024/2026

CALENDÁRIO ELEITORAL

Datas	Ocorrências
25/09/2024	Lançamento do Edital de Eleição
25/09/2024 a 03/10/2024	Inscrição de chapas: Por e-mail da Comissão Eleitoral da ADUFPI de Parnaíba: adufpi.phb24@gmail.com Horário Inicial: das 8h do dia 25 de setembro de 2024. Horário de finalização: às 23h59min do dia 3 de outubro de 2024. Formato: A Ficha de inscrição (com o nome da chapa), anexo deste edital, deve ser enviada preenchida com nome completo e número de CPF, devidamente assinada por todos os membros da chapa, mais a Cópia de RG e CPF, ou apenas CNH, escaneados, em formato PDF para o e-mail: adufpi.phb24@gmail.com
04/10/2024	Horário: 8h30min – Publicação da Homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) por e-mail no site da ADUFPI; Horário: 9h às 12h – Recurso sobre inscrição de chapa devidamente assinado por qualquer associado(a) ADUFPI, escaneado em formato PDF para o e-mail: adufpi.phb24@gmail.com ; Horário: 16h – Resultado do(s) recurso(s) e homologação final da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) no site da ADUFPI; Horário: 17h – Sorteio da numeração das chapas caso haja mais de uma chapa inscrita na sala de reunião do Google Meet. Horário: 17h30min – Resultado geral da homologação das chapas caso haja mais de uma inscrição, por e-mail, no site da ADUFPI. Horário: 19h – Sorteio do número para disposição das chapas homologadas será publicado site da ADUFPI.
07/10/2024 a 17/10/2024	De acordo com o cronograma (Anexo II) deste Edital, início da campanha eleitoral: das 8h30min do dia 07 até às 23h59min do dia 17 de outubro de 2024.
18/10/2024	Publicação das listas de votantes na página da http://adufpi.org.br ;
19/10/2024	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes;
21/10/2024	Análise de recursos das impugnações de nomes das listas de votantes e publicação da lista definitiva de votantes na página da http://adufpi.org.br
DATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADUFPI-S/SSIND - PARNAÍBA	
25/10/2024	Horário: 8h30min às 18h00min; Local: UFDPAr
26/10/2024	Homologação do Resultado da Eleição

A Comissão Eleitoral

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os(as) professores(as), abaixo-assinados, solicitam à Comissão Eleitoral o registro e inclusão de seus nomes na presente chapa como postulantes às eleições de 2024 para a Diretoria da Representação Regional da ADUFPI/PARNAÍBA, gestão biênio 2024/2026, conforme documentação anexa.

Nome da Chapa:

COORDENADOR GERAL :

NOME LEGÍVEL – CPF

ASSINATURA

SUBCOORDENADOR GERAL:

NOME LEGÍVEL – CPF

ASSINATURA

COORDENADOR SINDICAL: _____

NOME LEGÍVEL – CPF

ASSINATURA

SECRETÁRIO:

NOME LEGÍVEL – CPF

ASSINATURA

COORD. SOCIAL/ESPORTIVO:

NOME LEGÍVEL – CPF

ASSINATURA

Local e data: _____ de _____ de 2024